

[Página Principal](#) > ... > [Direito Familiar e Sucessório](#) > [Colocação Transfronteiriça de Menores, Inclusive Junto de Famílias de Acolhimento](#) > [Áustria](#)

Colocação transfronteiriça de menores, inclusive junto de famílias de acolhimento

Conteúdo fornecido por



European Judicial Network
(in civil and commercial
matters)



1 Qual a autoridade que deve ser consultada e que deve prestar consentimento prévio à colocação transfronteiriça de uma criança no seu território?

Nos termos do direito nacional, são possíveis vários cenários:

a) Recolocação no estrangeiro: se a guarda for confiada a duas pessoas, em princípio, essas duas pessoas também devem determinar o local de residência por acordo mútuo. Este princípio de acordo mútuo aplica-se sem restrições, ou seja, aplica-se também se o menor se deslocar no interior da Áustria, em especial se a deslocação implicar uma alteração significativa na sua vida. Além disso, nomeadamente em caso de transferência de residência para o estrangeiro, o progenitor que pretenda deslocar-se para o estrangeiro terá de obter o consentimento do outro progenitor ou a aprovação do tribunal. O tribunal tem de ter em conta tanto o bem-estar do menor como os interesses dos progenitores.

Se tiver sido confiada guarda principal a um dos progenitores por decisão judicial ou por acordo, esse progenitor tem o direito exclusivo de determinar o local de residência, em conformidade com o artigo 162.º, n.º 2, do Código Civil austríaco (*Allgemeines bürgerliches Gesetzbuch*, ABGB). Por conseguinte, não é necessário consentimento para uma deslocação dentro da Áustria.

No entanto, de acordo com a jurisprudência atual, em tais casos – especialmente quando a alteração de residência do menor é um acontecimento importante –, o progenitor com a guarda principal deve igualmente informar o outro progenitor e ter em conta o bem-estar do menor. Além disso, a alteração do local de residência não deve afetar significativamente o exercício da guarda por parte do outro progenitor. Esta restrição aplica-se, em especial, a uma deslocação para o estrangeiro.

O mesmo se aplica às famílias de acolhimento que têm a guarda, mas tal raramente acontece na prática, uma vez que, habitualmente, a guarda continua a pertencer à autoridade para a proteção das crianças e jovens (*Kinder- und Jugendhilfeträger*);

Colocação em instituições ou em famílias de acolhimento: a colocação com o consentimento do(s) titular(es) da guarda (em geral, dos progenitores) apenas tem de estar em consonância com as disposições nacionais da legislação aplicável em matéria de proteção de crianças e adolescentes e não exige uma decisão judicial. Contudo, a colocação sem o consentimento do(s) titular(es) da guarda está sujeita à fiscalização jurisdicional do tribunal, como medida de urgência na aceção do artigo 211.º do ABGB;

c) Colocação noutra Estado-Membro: se um tribunal ou uma autoridade competente (na aceção do artigo 2.º,

n.º 2, ponto 1, do Regulamento Bruxelas II-B) ponderar a colocação de um menor (ou seja, uma pessoa com menos de 18 anos, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, ponto 6, do Regulamento Bruxelas II-B) noutra Estado-Membro, tem de obter previamente o consentimento da autoridade competente desse outro Estado-Membro, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Regulamento Bruxelas II-B. A colocação só será ordenada ou organizada depois de a autoridade competente do Estado-Membro requerido nela ter consentido (artigo 5.º do Regulamento Bruxelas II-B). A exigência de consentimento prévio é uma consequência natural das referidas disposições jurídicas da UE.

Por conseguinte, geralmente os pedidos de consentimento devem ser transmitidos através da autoridade central do Estado-Membro requerente à autoridade central do Estado-Membro requerido no qual o menor deve ser colocado (artigo 82.º, n.º 1, do Regulamento Bruxelas II-B). Em todos os casos, o processo de obtenção de consentimento rege-se pelo direito nacional do Estado-Membro em causa.

Desde que não se trate de um caso em que não seja necessário o consentimento (ver o ponto 3) ou em que não tenham sido tomadas medidas administrativas diferentes (ver o ponto 4), os pedidos de consentimento têm de ser transmitidos através da autoridade central à autoridade para a proteção das crianças e jovens (ver o ponto 2).

A Áustria tem nove províncias que atuam como autoridades para a proteção das crianças e jovens através de vários organismos, por exemplo, o Gabinete do Governo Provincial (*Amt der Landesregierung*), a Autoridade Municipal (*Magistrat*) e a Autoridade Distrital (*Bezirkshauptmannschaft*). O consentimento para colocações transfronteiriças é concedido pelas autoridades responsáveis pela proteção das crianças e jovens da zona em que a colocação terá lugar.

Província	Endereço	Pessoa de contacto:
Burgenland	<i>Amt der Burgenländischen Landesregierung</i> (Gabinete do Governo Provincial de Burgenland) <i>Abteilung 6 - Soziales und Gesundheit</i> (Departamento 6 - Assuntos Sociais e Saúde) <i>Kinder- und Jugendhilfe</i> (Proteção das crianças e jovens) Europaplatz 1, 7000 Eisenstadt, Áustria post.a6@bgld.gv.at	Daniel Novak daniel.novak@bgld.gv.at
Caríntia	<i>Amt der Kärntner Landesregierung</i> (Gabinete do Governo Provincial de Caríntia) <i>Abteilung 4 - Soziale Sicherheit</i> (Departamento 4 - Segurança Social) Mießtaler Straße 1 9021 Klagenfurt, Áustria abt4.kjh@ktn.gv.at	
Baixa Áustria	<i>Amt der Niederösterreichischen Landesregierung</i> (Gabinete do Governo Provincial da Baixa Áustria) <i>Gruppe Gesundheit und Soziales</i> (Saúde e Assuntos Sociais) <i>Abteilung Jugendwohlfahrt</i> (Departamento de Proteção das Crianças e Jovens) Landhausplatz 1, 3109 St. Pölten post.gs6@noel.gv.at	Dr. Peter Rozsa peter.rozsa@noel.gv.at
Alta Áustria	<i>Amt der Oberösterreichischen Landesregierung</i> (Gabinete do Governo Provincial da Alta Áustria) Governos regionais <i>Direktion Gesellschaft, Soziales und Gesundheit</i> (Departamento de Assuntos Sociais e Saúde) <i>Abteilung Kinder- und Jugendhilfe</i> (Departamento de Apoio à Infância e à Juventude) Bahnhofplatz 1 4021 Linz, Áustria kjh.post@ooe.gv.at	Astrid Mitter-Stöhr astrid.mitter-stoehr@ooe.gv.at

Salzburg	<p><i>Amt der Salzburger Landesregierung</i> (Gabinete do Governo Provincial de Salzburgo) <i>Kinder- und Jugendhilfe</i> (Proteção das crianças e jovens) Fischer-von-Erlach-Straße 47 Postfach 527 5010 Salzburgo, Áustria soziales@salzburg.gv.at</p>	<p>Renate Heil renate.heil@salzburg.gv.at</p>
Estíria	<p><i>Amt der Steiermärkischen Landesregierung</i> (Gabinete do Governo Provincial da Estíria) <i>Kinder- und Jugendhilfe</i> (Proteção das crianças e jovens) Hofgasse 12, 8010 Graz kinderundjugendhilfe@stmk.gv.at</p>	<p>Andrea Rotmajer andrea.rotmajer@stmk.gv.at</p>
Tirol	<p><i>Amt der Tiroler Landesregierung</i> (Gabinete do Governo Provincial do Tirol) <i>Abteilung Kinder- und Jugendhilfe</i> (Departamento de Apoio à Infância e à Juventude) Leopoldstrasse 3 6020 Innsbruck kiju@tirol.gv.at</p>	<p>Reinhard Stocker-Waldhuber reinhard.stocker@tirol.gv.at</p>
Vorarlberg	<p><i>Amt der Vorarlberger Landesregierung</i> (Gabinete do Governo Provincial de Vorarlberg) <i>Fachbereich Jugend und Familie</i> (Assuntos de Juventude e Família) Landhaus Römerstraße 15 6901 Bregenz, Áustria jugend.familie@vorarlberg.at</p>	
Viena	<p><i>MA 11 Amt für Jugend und Familie</i> (Assuntos de Juventude e Família) Rüdengasse 11 1030 Viena gr@ma11.wien.gv.at</p>	<p>Mag. Josef Hiebl josef.hiebl@wien.gv.at</p>

2 Queira descrever sucintamente o processo de consulta para obtenção de consentimento (incluindo os documentos necessários, prazos, modalidades possíveis e outras informações pertinentes).

O procedimento de consulta tem de ser dirigido à autoridade competente para a proteção das crianças e jovens através da autoridade central, o Ministério Federal da Justiça. A autoridade central transmite o pedido à autoridade para a proteção das crianças e jovens da província em que está prevista a colocação (ver o ponto 1). Todas as informações e documentos comprovativos têm de ser traduzidos para alemão.

Nos termos do artigo 82.º do Regulamento Bruxelas II-B, o pedido tem de incluir um relatório sobre o menor e os motivos da proposta de colocação ou acolhimento, informações sobre qualquer financiamento previsto e quaisquer outras informações consideradas pertinentes.

Todas as autoridades para a proteção das crianças e jovens consideram pertinentes as seguintes informações:

- informações sobre o menor, os membros da família (progenitores, irmãos, etc.) e os titulares da guarda,
- motivos pelos quais a colocação é do interesse superior do menor, por exemplo, devido ao facto de o menor ter uma ligação particular com a Áustria,
- Data de colocação e duração prevista
- dados relativos à instituição/família de acolhimento (endereço, dados de contacto) em que o menor deve ser colocado,
- consentimento da instituição ou do(s) progenitor(es) de acolhimento,
- dados completos do organismo competente do Estado-Membro requerente, incluindo os dados de contacto,

- um acordo vinculativo da autoridade requerente para suportar as despesas,
- comprovativo do seguro de saúde ou da cobertura de segurança social.

As autoridades competentes para a proteção das crianças e jovens consideram que os requisitos e informações a seguir enumerados são igualmente pertinentes para a concessão de consentimento, mas reservam-se o direito de solicitar informações e/ou documentos adicionais em casos individuais.

Requisitos

Amt der Burgenländischen Landesregierung (Gabinete do Governo Provincial de Burgenland)

- Aptidão da família de acolhimento
- Autorização exigida ao abrigo da legislação em matéria de imigração
- Consentimento do menor e do(s) titular(es) da guarda
- Resumo da assistência na educação prestada até à data
- Constatações, diagnósticos, avaliações
- Direitos de contacto existentes
- Eventuais decisões judiciais
- Decisão sobre a guarda com a seguinte declaração: «Com a colocação de... em..., a responsabilidade pelos cuidados e pela educação é transferida para a instituição/família de acolhimento.»
- Cópia do cartão eletrónico (*e-card*)

Amt der Kärntner Landesregierung (Gabinete do Governo Provincial de Caríntia)

Documentos necessários

- Informações sobre o problema em apreço (objetivos, conclusões, avaliações, certificados, decisões judiciais)
- Declaração de consentimento do(s) titular(es) da guarda

Amt der Niederösterreichischen Landesregierung (Gabinete do Governo Provincial da Baixa Áustria)

- Os necessários para o bem-estar do menor e/ou existe uma pessoa de referência na Baixa Áustria responsável pelo bem-estar do menor
- Colocação adequada em acolhimento
- Reconhecimento das normas profissionais da Baixa Áustria
- Revisão periódica do plano de apoio pela autoridade requerente, incluindo os objetivos a alcançar em matéria de educação
- Declaração de uma pessoa de contacto caso seja necessário pôr termo à medida
- Relatórios atuais sobre o desenvolvimento físico, emocional, social, escolar/profissional
- Constatações médicas atualizadas
- Cópia dos documentos essenciais do menor, cartão eletrónico (*e-card*)
- Informações sobre terapias farmacêuticas
- Plano de apoio, incluindo o apoio concedido até à data
- Descrição do problema, caracterização social e diagnóstico psicológico, definição de objetivos, duração e previsão da medida
- Ata da audição com o menor sobre a medida prevista
- Consentimento escrito do(s) titular(es) da guarda
- Acordo relativo à organização dos eventuais direitos de visita
- Esclarecimento prévio da situação de residência
- Repartição clara das responsabilidades entre o Estado-Membro requerente (tipo, âmbito de aplicação e pagamento) e o Estado-Membro requerido (supervisão da instituição)
- Reconhecimento das normas profissionais da região da Alta Áustria pela autoridade requerente
- Resumo da assistência na educação prestada até à data
- Constatações, diagnósticos, relatórios, avaliações
- Ata da audiência com o menor
- Resumo dos direitos de visita dos progenitores biológicos
- Consentimento formal do(s) titular(es) da guarda
- Decisões judiciais
- Cópia dos documentos essenciais do menor

Amt der Oberösterreichischen Landesregierung (Gabinete do Governo Provincial da Alta Áustria)

- Consentimento da autoridade local para a proteção das crianças e jovens competente em caso de colocação
- Resumo da assistência na educação prestada até à data
- Constatações médicas/psiquiátricas, diagnósticos, avaliações
- Ata da audiência com o menor
- Resumo dos direitos de visita dos progenitores biológicos
- Consentimento formal do(s) titular(es) da guarda

Amt der Salzburger Landesregierung
(Gabinete do Governo Provincial de Salzburgo)

- Decisões judiciais
- Cópia do cartão eletrónico (*e-card*) do menor
- Esclarecimento prévio da situação de residência
- Consentimento dado pelos tutores legais
- Decisões judiciais
- Constatações médicas
- Relatório de transferência da autoridade requerente competente (antecedentes, situação social e familiar atual, descrição dos problemas e recursos, conclusões e previsões do assistente social, cumprimento dos objetivos, breve avaliação)

Amt der Steiermärkischen (Gabinete do Governo Provincial da Estíria)

- Plano de apoio, antecedentes do processo e medidas aplicadas até à data
- Quaisquer relatórios pertinentes, avaliações psicológicas, etc.
- Consentimento escrito do(s) titular(es) da guarda
- Consentimento comprovado do menor em acolhimento — a menos que uma audição se afigure inadequada devido à idade da criança ou ao seu grau de maturidade (comprovado)
- Cópia do documento de identificação do menor
- Situação futura do menor após o regresso

Amt der Tiroler Landesregierung
(Gabinete do Governo Provincial do Tirol)

*Amt der Vorarlberger
Landesregierung* (Gabinete do
Governo Provincial de Vorarlberg)

Magistrat der Stadt Wien
(Autoridade Municipal da Cidade de
Viena)

- Decisão sobre a guarda com a seguinte declaração: «Com a colocação de... em..., a responsabilidade pelos cuidados e pela educação é transferida para a instituição/família de acolhimento.»
- Apoio prestado até à data na educação
- Acordo de plano de apoio; perspectivas futuras
- Constatações/diagnósticos de psiquiatras infantis e juvenis e/ou pareceres de psicólogos
- Audição com o menor
- Consentimento do(s) titular(es) da guarda
- Constatações, diagnósticos, relatórios, avaliações
- Ata da audiência com o menor
- Autorização exigida ao abrigo da legislação em matéria de imigração

3 O seu Estado-Membro decidiu não ser necessária a obtenção de consentimento prévio para a colocação transfronteiriça de crianças no seu território, quando a criança é colocada junto de determinadas categorias de familiares próximos? Em caso afirmativo, quais são as categorias de familiares próximos?

À semelhança das colocações ao cuidado de um progenitor (artigo 82.º, n.º 1, do Regulamento Bruxelas II-B), não é necessário obter o consentimento para uma colocação na Áustria ao cuidado dos seguintes familiares próximos:

- avós,
- irmãos dos pais,
- irmãos adultos do menor.

4 O seu Estado-Membro dispõe de acordos ou disposições destinadas a simplificar o processo de consulta para a obtenção do consentimento da colocação transfronteiriça de crianças?

A autoridade central não tem conhecimento de tais acordos.

Última atualização: 29/10/2024

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.